



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 28

Autoriza a desapropriação de um terreno e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a presente lei:

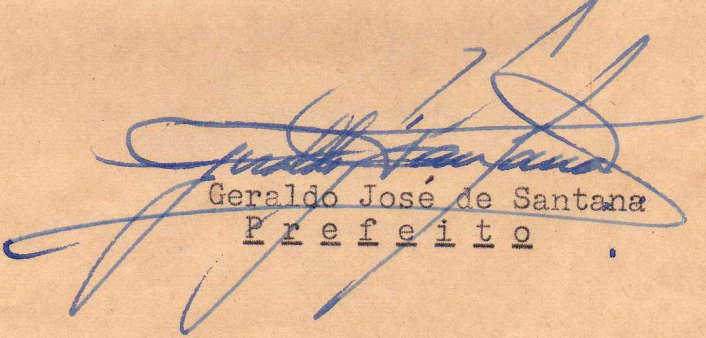
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar uma area de terra com 963 m<sup>2</sup>. a margem da / Av. Liberdade, ao lado oeste da Igreja São Sebastião.

Art. 2º - O dito terreno é composto de três lotes sob numeros 1, 2, e 3, na quadra nº 12, no Loteamento / São Sebastião de propriedade de Alexandre Pessoa Ramalho.

Art. 3º - O terreno se compõe do lote nº 1 com 15,00 metros pela Av. Liberdade, e 25,00 metros de fundos; o / lote nº 2 com 17,50 metros de frente por 16,50 metros de fundos, o lote nº 3, com 17,50 metros de frente por 17,00 metros de fundos.

Art. 4º - A desapropriação do citado terreno se / prende a construção de uma praça, para maior embelezamento das festas da Igreja São Sebastião.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 19 de Junho de 1961.

  
Geraldo José de Santana  
P r e f e i t o